

## A PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA NA CIDADE DE ALAGOINHAS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

*Carla Iasmin Silva Queiroz<sup>1</sup>, Ivan Souza<sup>2</sup>*

<sup>1</sup> Estudante do ensino médio no Colégio Dinamo

E-mail: [c.iasminsq@gmail.com](mailto:c.iasminsq@gmail.com)

<sup>2</sup> Orientador(a)/Professor no Colégio Dinamo.

E-mail: [ivan.historia@gmail.com](mailto:ivan.historia@gmail.com)

**PALAVRAS-CHAVE** : Feminismo; Mulheres na política; Gênero

### Introdução

Através de ondas dos movimentos feministas, os direitos femininos foram conquistados aos poucos no ocidente e, hoje, a ocupação feminina de espaços predominantemente masculinos, como a política, continua sendo um avanço em direção à igualdade de gênero. Durante o final do século XIX e o início do século XX, o sufrágio feminino representou a primeira onda feminista. Conforme afirma Zirbel (2020), esses grupos heterogêneos de milhares de mulheres, pertencentes a diferentes países e momentos distintos, possuíam diferentes opiniões políticas, mas, em dado momento, uniram-se em torno da luta pelo sufrágio.

No Brasil hodierno, a representatividade feminina na política continua sendo um desafio que coloca os direitos femininos, a sociedade e a democracia em risco; uma vez que o reconhecimento políticos femininos é um processo inacabado no país (Prá, 2014). De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a população brasileira é composta por 51,8% de mulheres, enquanto os cargos parlamentares, segundo o relatório Mapa Mulheres na Política 2019, realizado pela Organização das Nações Unidas e da União Interparlamentar, possuem 15% de participação de mulheres.

Segundo Beauvoir (1949), a divisão biológica dos sexos resultou numa divisão política, partindo da teoria que não se nasce mulher, mas torna-se mulher. Destarte, expõe que a superioridade do homem fora posta como um direito ao longo da história e continua presente com o passar dos séculos, apesar das lutas feministas. Paralelamente, Wolf (1991), afirma que a existência do mito da beleza contribui ainda mais para a submissão feminina devido à supervalorização da aparência de mulheres em consonância com os padrões estéticos. Assim, há o enfraquecimento e controle de mulheres que assumem a fala pública e confrontam o machismo quando elas não estão em sintonia com o padrão de beleza. Isso pode ser verificado pela persistência do mito da beleza apesar das inúmeras conquistas feministas.

Através desse trabalho, objetiva-se fazer uma análise da participação feminina na política, com um enfoque maior nos desafios e perspectivas. A partir disso, espera-se mostrar que as mulheres precisam de espaço e incentivo em prol da sua entrada na política devido aos obstáculos enfrentados por elas. Isso é necessário devido à inexistência da preocupação populacional em relação à representatividade feminina na política, que não é proporcional ao número de mulheres na população. Dessa forma, busca-se não só

incentivar essa participação, que é limitada pela sociedade, mas também sensibilizar os leitores em relação à sua posição enquanto eleitor.

## **Materiais e Métodos**

Inicialmente, a pesquisa foi desenvolvida em duas etapas básicas: leituras e organização de informações que embasassem a hipótese proposta de que as mulheres enfrentam grande dificuldade ao ocupar espaços políticos de liderança. Para tanto, foi-se utilizada a pesquisa de natureza básica bibliográfica como principal instrumento de investigação utilizando referências sociológicas, filosóficas e históricas, fazendo um breve apanhado da inclusão feminina na política no Brasil e no mundo, considerando que a esta participação vem se configurando como uma forma de fortalecer a democracia e garantir e expandir os direitos femininos.

Posteriormente, a pesquisa quantitativa foi feita através da elaboração de um questionário no qual os entrevistados poderiam expressar sua opinião em relação à participação feminina, permitindo uma análise entre mulheres na política e a influência da sociedade. Outrossim, uma abordagem qualitativa foi feita através de entrevistas com a bancada feminina da Câmara de Vereadores da cidade de Alagoinhas.

## **Resultados e Discussões**

Com uma revisão bibliográfica sobre a desigualdade de gênero e o papel estereotipado da mulher, tornou-se evidente a disparidade sociopolítica e econômica entre os sexos. Uma vez que essa pesquisa teve um enfoque na participação política feminina, ficou explícita a existência de uma representação política insuficiente não só na cidade de Alagoinhas como no Brasil; além da falta de medidas para combater tal problemática.

Dos 17 vereadores da cidade de Alagoinhas, apenas 4 são mulheres, ou seja, 23,6% das cadeiras são ocupadas por vereadoras, representando uma porcentagem desproporcional à quantidade de mulheres na cidade. Dessa forma, é perceptível a falta de incentivo populacional e partidário para a participação política de mulheres em consonância com a ineficácia da lei de cotas, a violência política e pressão estética.

### *Eficácia da lei de cotas e candidatas fantasmas*

Em 1977, a Lei de Cotas foi estabelecida no Brasil, obrigando os partidos a cumprirem a porcentagem mínima de 30% de candidaturas femininas. Essa nova medida foi um ato de reparação histórica em relação às oligarquias masculinas, arranjos democráticos ocidentais anteriores ao século XX que negavam às mulheres sua cidadania política, de acordo com Dahl (1989 apud SACCHET, 2016).

Apesar de incentivar a participação feminina, a Lei de Cotas não garante que as candidatas sejam eleitas ou interessadas nos cargos. Isso é corroborado pela inexistência da obrigatoriedade do direcionamento

dos fundos partidários às candidaturas femininas a partir de 1977 até 2018. Além disso, há as candidaturas fantasmas, também conhecidas como candidatas laranja, cuja função é cumprir a porcentagem mínima estabelecida pela Lei de Cotas. Assim, partidos utilizam mulheres sem interesse nos cargos; isso só começou a ser fiscalizado pela Justiça Eleitoral em 2012.

Nas eleições municipais de Alagoinhas em 2016, dos 47 candidatos a vereador que obtiveram voto igual ou menor que um, 30 foram mulheres. Já na eleição de 2020, dos 10 candidatos fantasmas, 8 foram mulheres, representando uma diminuição na taxa de candidaturas fantasmas mas um relativo aumento proporcional de mulheres.

### *Violência política de gênero*

A violência política de gênero, como uma subdivisão da violência de gênero, é caracterizada como qualquer ação que busque restringir ou impossibilitar mulheres de agirem em prol da sua vontade nos espaços de liderança no âmbito político, prejudicando seus mandatos e eleições. Esses atos podem acontecer nos ambientes virtual ou presencial e ser psicológicos ou físicos, como, por exemplo, chantagens, ameaças, ataques e assédios.

É necessário reconhecer a violência contra as mulheres na política como um evento real e grave, que gera inúmeras consequências para a representação política, fragilizando diretamente a nossa democracia. Precisamos aumentar a participação feminina nos espaços de poder, pois a não participação de mulheres em espaços e relações de poder tem como consequência a perpetuação da desigualdade e das violências. (Camila Toscano, 2021).

Um estudo do jornal O Estado de São Paulo mostrou que, das 50 mulheres concorrendo às prefeituras de capitais brasileiras no ano de 2020, 44 relataram ter sofrido algum tipo de violência durante as eleições. Além disso, 72.3% delas acreditam que o acontecimento prejudicou a campanha, dado que indica a influência desse tipo de violência sobre a vitória da candidata.

Na cidade de Alagoinhas, a vereadora Jaldice Nunes foi ameaçada virtualmente ao lançar sua candidatura a deputada estadual: “[...] eu vou persegui-la”. Paralelamente, a vereadora Luma Menezes teve seu projeto de lei sobre pobreza menstrual desmoralizado também no ambiente virtual: “[...]”.

### *Lei da Violência política*

### *Resistência populacional em relação à participação feminina na política*

A priori, os dados do questionário direcionado à população ainda não foram coletados. Todavia, a falta de apoio às candidaturas femininas é um fato recorrente; isso acontece tanto em relação aos eleitores quanto aos próprios partidos e os fundos partidários.

A partir de 2009, uma das medidas instauradas para ampliar a participação de mulheres na política foi a destinação de um percentual mínimo para o incentivo de candidaturas femininas através da Lei dos Partidos Políticos, explicitada no Art. 44 da Lei nº12.034, de 2009, “[Os recursos oriundos do Fundo

Partidário serão aplicados] na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total.” (Brasil, 2009). Outrossim, o Supremo Tribunal Federal determinou em 2018 que o fundo partidário também teria a obrigatoriedade de financiar candidaturas de mulheres na proporção de candidaturas de ambos sexos, ou seja. 30% dos recursos devem ser destinados para a candidatura de mulheres, obedecendo a Lei de Cotas (1977).

Todavia, a análise do Tribunal Superior Eleitoral feita em 2020 mostrou que apenas 10 dos 32 partidos existentes em 2014 investiram 5% dos recursos exigidos pela legislação supracitada. Esse cenário agrava-se mais ainda ao estudar direcionar o olhar para mulheres negras; de acordo com a organização Mulheres Negras Decidem, menos de 3% das despesas de todos os candidatos ao Legislativo estavam relacionadas a candidaturas de mulheres negras, em 2014. A partir desses dados, é notado que, apesar de ser uma porcentagem mínima, nem sempre esses investimentos são feitos, demonstrando não apenas o desinteresse partidário como também a necessidade de um maior investimento em candidaturas femininas.

Há um interesse muito grande em não cumprir as ações afirmativas. É pouco dinheiro e, ainda assim, os partidos não usam ou desviam do que era o objetivo do recurso. Se não existe investimento para construir, não vai ter candidata. (Danuza Marques, 2020).

Apesar das dificuldades ainda existentes para garantir o financiamento de candidaturas de mulheres, um estudo do Instituto Alzira, feito com as eleições de 2020, mostra que 86% das prefeitas do Brasil consideram importante a obrigatoriedade do direcionamento de pelo menos 30% dos fundos eleitoral e partidário a candidaturas femininas. Contudo, 52% delas não sabem que os partidos devem destinar pelo menos 5% do fundo partidário para programas de incentivo à participação feminina na política.

## Considerações Parciais ou Finais

A partir desse trabalho, tornou-se evidente a existência de barreiras para a participação de mulheres na política na cidade de Alagoinhas. A participação da mulher na sociedade cada vez mais é essencial em todos os espaços políticos, econômicos, sociais e culturais. Tal projeto busca dar visibilidade e contribuir de algum modo para a inserção feminina na sociedade.

## Referências

DE BEAUVOIR, S. **O Segundo Sexo**. Difusão Européia do Livro, 1949.

INSTITUTO UPDATE et al. **Eleitas: Mulheres na Política**. Instituto Update, 2020.

PRÁ, J. R. **Mulheres, direitos políticos, gênero e feminismo**. *Cadernos Pagu*, 2014. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-8333201400430169>>. Acesso em: 28 jun. 2021.

- SACCHET, T. **Questões centrais do debate sobre Mulher e Política no Brasil.** *Revista Eletrônica de Ciência Política*, 2016.
- JÚNIOR, A. DA C.; SILVA, R. DE K. L. E. **A INTERSECÇÃO ENTRE DES(IGUALDADE), VOTO FEMININO E DIREITO – UMA ANÁLISE SOBRE O FILME AS SUFRAGISTAS.** *Revista FIDES*, v. 11, n. 2, p. 824–837, 2020.
- HOOKS. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras.** Tradução: Bhuvli Libano. 14. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2018.
- BROWN, A.; YANG, F. **Does society underestimate women? Evidence from the performance of female jockeys in horse racing.** *Journal of Economic Behavior & Organization*, v. 111, p. 106–118, mar. 2015.
- CHIMAMANDA NGOZI ADICHIE. **Sejamos todos feministas.** Tradução: Christina D Baum. São Paulo: Companhia Das Letras, 2015.
- PINHO, T. R. DE. **Under the Rug: Gender-based Violence and the Silence of the Ethics Council of the Brazilian House of Representatives.** *Revista Estudos Feministas*, 3 jun. 2020.
- TOSI, M. **A conquista do direito ao voto feminino.** Disponível em: <<https://www.politize.com.br/conquista-do-direito-ao-voto-feminino/>>. Acesso em: 29 abr. 2021.
- WOLF, N. **O Mito da Beleza: How Images of Beauty are Used Against Women.** Brasil: Rosa dos Ventos, 2018.
- Lei dos Partidos Políticos, CAPÍTULO II - DO FUNDO PARTIDÁRIO, Art. 44. 2009. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9096.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9096.htm)>. Acesso em: 29 ago. 2021
- NOGUEIRA, C. M. **A MULHER NA POLÍTICA: um estudo sobre a participação da mulher nas eleições de 2014.** *Cadernos de Gênero e Diversidade*, v. 1, n. 1, 8 abr. 2015.
- BARRETO, L.; MENDES, W. **Fundo partidário: Apenas dez partidos cumpriram cota de participação feminina, aponta TSE - Política.** Disponível em: <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/politica/fundo-partidario-apenas-dez-partidos-cumpriram-cota-de-participacao-feminina-aponta-tse-1.2958475>>. Acesso em: 29 ago. 2021.
- ZIRBEL, I. **Ondas do Feminismo.** *Blogs de Ciência da Universidade Estadual de Campinas: Mulheres na Filosofia*, p. 10–31, 2021.
- INSTITUTO ALZIRAS. **As Prefeitas brasileiras e os partidos políticos.** Rio de Janeiro: Instituto Alziras, 2020. Acesso em: 30 ago. 2021.

## Agradecimento

A todas as mulheres que lutaram, da sua maneira, para que eu pudesse ter uma relativa liberdade hoje. A todas as mulheres que ainda enfrentam, assim como eu, a sociedade patriarcal e mostram que ainda temos como reverter esse cenário, em especial àquelas da minha família.